

**EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 8 , DE 17/02/2006
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014**

**ALTERA O INCISO XIV DO ARTIGO 68 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso XIV do artigo 68 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68.

.....

XIV – Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 17 de fevereiro de 2006.

Os autores, Vereadores: José Aparecido Ricci, Edilson Rodrigues Neves, José Ornei Duarte, Antônio Vírgilio de Pádua, José Editis David e Jerônimo Aparecido Silva

**JOSÉ APARECIDO RICCI
Presidente da Câmara Municipal**